

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 02/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO

Nº DE CONTROLE: nº 10/2018.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Nova Lacerda

SETORES ATENDIDOS: Administração, Finanças e Contabilidade.

CATEGORIA: Contratação de Pessoa Jurídica.

APRESENTAÇÃO DETALHADA DO PROJETO:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

A vigência contratual será da data da assinatura do contrato até 31/12/2018, podendo ser prorrogáveis, mediante termo aditivo entre as partes, no prazo estabelecido na Lei 8.666/93.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS VALORES ESTIMADOS:

Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo como o valor apresentando pela proponente vencedora, sendo este aprovado pelo presidente e tesoureiro responsáveis, os quais serão efetuados em até 15 (quinze) dias da entrada na Nota Fiscal na tesouraria.

São condições para o pagamento:

- Regularidade para com a seguridade social – INSS/FGTS/ CNDT;
- Regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Emissão de nota fiscal devidamente preenchida;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTAÇÃO:

As despesas financeiras decorrentes da contratação do objeto supra definido correrão por conta de dotação orçamentária identificada pelo Código conforme abaixo, para orçamento do ano 2018, respaldada pela Lei Municipal nº 730/2015.

3.3.90.35.00.00.00

A verificação de suficiência de saldo orçamentário para empenho que, se confirmada, possibilitará a autorização para abertura do certame, será certificada após ampla pesquisa de mercado.

**1. O presente Termo de Referência se justifica e tem como Finalidade:**

" Assessoria jurídica é o serviço de assessoramento que um advogado (normalmente um escritório de advocacia especializado) presta a uma empresa pública ou privada, de maneira habitual e permanente, recebendo, para tanto, um valor fixo mensal. De maneira prática, é como se o advogado fosse empregado da empresa, estando permanentemente à disposição dela (sem, contudo, receber horas extras, férias, e os demais direitos trabalhistas, pois se trata de contrato de prestação de serviços). Ou seja, o advogado não é procurado em situações pontuais e específicas para resolver problemas que surgirem, ele é contratado para contribuir para o dia a dia da empresa, identificando riscos, prevenindo problemas e consertando-os, quando impossíveis ou inviáveis de ser prevenidos. "

Autor: *Leonardo Honorato Costa, advogado e sócio do escritório GMPR - Gonçalves, Macedo, Paiva & Rassi Advogados.*

Diante do exposto, a assessoria jurídica da Câmara Municipal irá atender a demanda de rigorosa análise documental, obedecendo os prazos legais quanto à elaboração de pareceres jurídicos, e estes sendo feitos respeitando às leis vigentes do país.

De uma forma sucinta, atender ao termos do contrato de prestação de serviços junto ao Poder Legislativo Municipal, de forma a dar clareza e influência de decisão junto a Câmara Municipal.

**2. Detalhamento do Objeto:**

EMISSÃO DE PARECERES REFERENTES AOS PROJETOS DE LEI, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO, RESPEITANDO OS PRAZOS ESTABELECIDOS PARA NÃO OBSTRUIR O ANDAMENTO DOS PROCESSOS;

COMPARECER AO EXPEDIENTE DA CÂMARA NOS DIAS DE SESSÃO ORDINÁRIA;

COMPARECER ÀS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS E ORDINÁRIAS CONFORME CALENDÁRIO ANUAL DE SESSÕES;

COMPARECER SEMPRE QUE SOLICITADO ÀS DEMAIS REUNIÕES NECESSÁRIAS À ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA;

TER DISPONIBILIDADE DE PRESTAR ORIENTAÇÕES POR TELEFONE, E-MAIL OU SE NECESSÁRIO PESSOALMENTE, DENTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA - MT.

É Requisito Obrigatório Geral

Atender a Legislação Vigente, dentre elas destaca-se: Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Lei 8.666/93, Dispositivos Legais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Secretaria da Fazenda Federal, dentre outros.

Respeitar e seguir as normas estabelecidas nos termos do contrato.

Nova Lacerda – MT, 28 de fevereiro de 2018.

Adair José da Silva - Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - RELATÓRIO FINAL  
CONTRATO 18-2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RELATÓRIO DE FISCAL DE CONTRATO

RELATÓRIO FINAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 18/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

CONTRATADO: JOÃO ROSA DA SILVA 01520396198 - CNPJ: 23.752.202/0001-95

1 – Responsáveis

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT

Presidente: Joventino Amadeu Dalabeneta

Fiscal de Contrato: Alana Maria Silva Souza

Portaria 19/2017, de 06 de dezembro de 2017.

2 – Relatório

O contrato 18/2017, oriundo do processo licitatório nº 06/2017, carta convite nº 02/2017, modalidade menor preço global, instrumento convocatório edital nº 06/2017, teve como objetivo a contratação de serviço para construção e ampliação da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT. O contrato teve início em 01 de dezembro de 2017 e foi prorrogado duas vezes, uma em janeiro e outra em fevereiro, o que totalizou prorrogação de aproximadamente 60 dias, deste modo, o prazo final, depois das prorrogações, para a entrega do serviço descrito no contrato 18/2017 passou a ser 28 de fevereiro de 2018. O serviço licitado foi concretizado em sua totalidade no dia 20 de fevereiro de 2018. O valor acordado entre as partes foi de R\$ 27.075,10 (vinte e sete mil e setenta e cinco reais e dez centavos), que foram pagos parcialmente, após a realização de cada serviço licitado, devidamente fiscalizado e medido pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra, e mediante apresentação da respectiva nota fiscal. Vale ressaltar que apesar das prorrogações o valor estabelecido referente aos serviços acordados entre o contratado e a contratante em momento algum sofreu alteração, destarte as alterações realizadas do contrato 18/2017 foram apenas no modo de pagamento e no prazo.